



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.278

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA “LIFAMM - LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE MOGI MIRIM”, EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS INERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Administrativo nº 7679/2020 – Termo de Colaboração nº 001/2017.

### DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria ou firmar contrato com o Município de Mogi Mirim, pelo período de 2 (dois) anos, à empresa **LIFAMM – LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE MOGI MIRIM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.505/0001-04, devido a irregularidade apresentada na prestação de contas inerente ao Termo de Colaboração nº 001/2017, em conformidade com a decisão exarada pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer nos autos do Processo Administrativo nº 7679/2020.

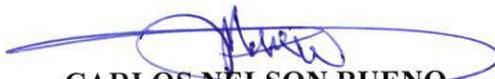
Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa penalizada recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

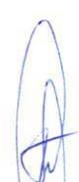
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de outubro de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8278  
FOI PUBLICADA(O) em 24/10/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)